



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

OF. 124/00 - Sextima

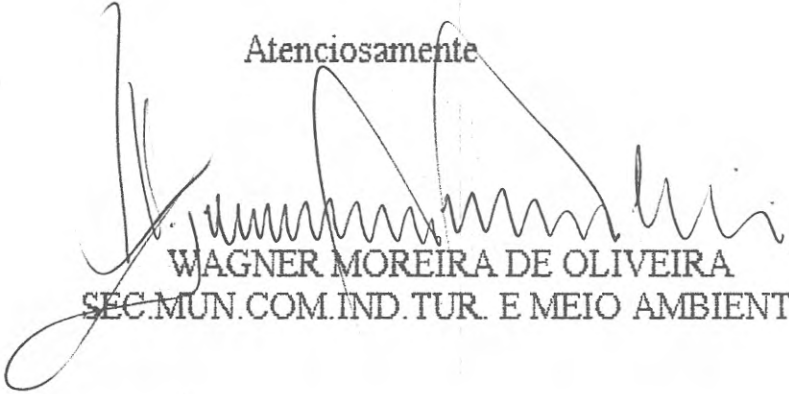
Apucarana, 30 de outubro de 2000.

Senhor Secretário

Vimos através deste, solicitar projeto de lei para doação do lote 03 da quadra 03, com 5.000,00 m², Pq. Indl. Zona Norte IV, para a empresa São Borja Transportes Ltda.

Sem mais,

Atenciosamente


WAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA
SEC. MUN. COM. IND. TUR. E MEIO AMBIENTE

Ilmo Sr.
Wellington José Alves
Sec. Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO

7742 023680 31/30 OUT 2000
001-001-EDACAO DE TERRENO
SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA

REQUERIMENTO

Pelo presente, requeremos o(s) benefício(s) abaixo especificado(s), ao mesmo tempo em que prestamos as informações exigidas pelo Artigo 6º do Decreto 156/93 e Artigo 4º da Lei nº 168/93.

- 01 - Benefício(s) requeridos(s): LOTE 03 QUADRA 03 5.000m² NO PARQUE IND L ZONA NORTE 1V
- 02 - Nome, endereço e telefone do requerente: SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA AV. ZILDA SEIXAS DO AMARAL SN LT 1 QD 1 PQ IND ZONA NORTE
- 03 - Atividade econômica: nova () ampliação (x) TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E BENEF. DE CEREAIS (ARROZ)
- 04 - Número de inscrição do CGC/MF: 01.105.440/0001-76
- 05 - Número de inscrição estadual: 901.22239-83
- 06 - Número de empregados após 180 dias da entrada em funcionamento: 15
- 07 - Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS):
- 08 - Produtos ou Serviços/Atividade: TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS BENEFICIAMENTO DE ARROZ E RESIDUOS PARA RAÇÃO
- 09 - Há riscos de poluição: () sim, controlado conforme legislação em vigor.
(x) não.
- 10 - Montante de investimentos:
a-curto prazo R\$ 50.000,00
b-medio prazo R\$ 50.000,00
c-longo prazo R\$ 50.000,00
- 11 - Volume de produção mensal: SERVIÇOS
- 12 - Faturamento bruto mensal: 75.000,00
- 13 - Volume de recolhimento de impostos:
- | Prazo | Federais | Estaduais | Municipais |
|---------|--------------|--------------|------------|
| a-curto | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ |
| b-médio | R\$ 2.500,00 | R\$ 3.600,00 | R\$ |
| c-longo | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.460,00 | R\$ |
- 14 - Contrato Social anexo.
- 15 - Anteprojeto anexo, edificação deverá corresponder no mínimo a 25% da área doada

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR

REQUERIMENTO

SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Zilda Seixas Amaral, s/n.º, Quadra 01, Lote 01, Sala A, Cep 86803-040, Parque Industrial Norte, com CGC/MF sob n.º 01.105.440/0001-76, CAD-ICMS n.º 901.22239-83 Alvará Municipal n.º 004373, com o ramo de TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, através de seu sócio gerente abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer se digne conceder-lhe a EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Termos em que,

Pede Deferimento

Apucarana - Pr., 07 de Agosto de 2000



SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA

Razão Social

SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA

Inscrição

01.105.440/0001-76

Endereço

R MARCEL CASSANDRE, 197 – VILA FORMOSA
APUCARANA/PR – CEP 86802-190

Validade

17/01/2001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Apucarana/Pr

21 de Julho de 2000

Local e data de emissão

Assinatura e carimbo

JOÃO CARLOS LOPES VENEGAS
MAT. 384407-5
GERENTEPAULO ROBERTO JULIAO
MAT. 004.880-4 GIRET/CT
TÉCNICO DE RETAGUARDA - 0379

00912480-8 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

REQUERIMENTO

SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Zilda Seixas Amaral, s/n.º, Quadra 01, Lote 01, Sala A, Cep 86803-040, Parque Industrial Norte, com CGC/MF sob n.º 01.105.440/0001-76, CAD-ICMS n.º 901.22239-83 Alvará Municipal n.º 004373, com o ramo de TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, através de seu sócio gerente abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer se digne conceder-lhe a EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Termos em que,

Pede Deferimento

Apucarana - Pr., 07 de Agosto de 2000



SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 202196-38

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CAD.ICMS/PR: 90122239-83 CNPJ: 01105440/0001-76
SAO BORJA TRANSPORTES LTDA

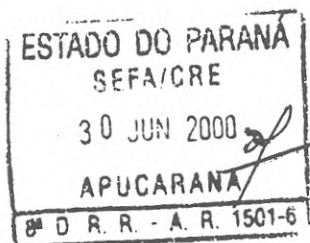
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS. CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

OBS: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD.ICMS/PR

FINALIDADE: PARA FINS DE DOACAO DE TERRENO.

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
<http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html>

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 29/08/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).



APUCARANA 30/06/2000

(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)

Paulo V. Strassacapa
RG 3.099.718-2 - AF3AI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº20072000

-14622002

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:01.105.440/0001-76
NOME:SAO BORJA TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO:RUA MARCEL CASSANDRE, 197 FUNDOS
BAIRRO ou DISTRITO:VILA FORMOSA
MUNICÍPIO:APUCARANA
ESTADO:PR
CEP:86802-190

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 20 DE JUNHO DE 2000.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União

Nome: SAO BORJA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 01.105.440/0001-76

RESSALVADO O DIREITO DE ESTA PROCURADORIA INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS, VERIFICOU-SE NOS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NADA EXISTIR, NESTA DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

Certidão expedida com fulcro na Portaria PGFN nº 414, de 15/07/1998.
(DOU 17.07.1998, Seção I, p. 37).

Emitida às 13:10:27 do dia 03/08/2000
Válida por 30 dias da data de emissão.

Restrita aos registros da dívida ativa da união, excluídos, portanto, eventuais lançamentos efetuados pela Secretaria da Receita Federal.

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SUPRA PODERÁ SER VERIFICADA NA PÁGINA:
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Código de Controle da Certidão: B8A1.45EA.C80F.DC3E



Secretaria da Receita
Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

**(Emitida para os efeitos do art. 8º da Instrução
Normativa SRF nº 80, de 23 de outubro de 1997)**

SAO BORJA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 01.105.440/0001-76

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR
QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE
ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO
CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS
AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DO
CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL,
NÃO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA DE
DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ADMINISTRADOS
PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Emitida às 16:25:53 do dia 05/08/2000.
Válida por 30 dias da data de emissão.

Esta Certidão abrange somente o estabelecimento acima identificado.

CONTRATO SOCIAL

JAIME GOMES FILHO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na rua Osório Ribas de Paula nº 15, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG-1.031.177, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, C.P.F. nº 202.511.069-34 e SELMA BIAZZE GOMES, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na rua Osório Ribas de Paula nº 15, portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG-3.079.368-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, C.P.F. nº 704.175.479-00, RESOLVEM, por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Mercantil por Cotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO JURIDICO DA SOCIEDADE

A Sociedade girará sob o nome comercial de "SÃO BORJA - COM. E IND. DE CEREAIS LTDA.", constituída em sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá pelo Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, pela Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE SOCIAL E FORO

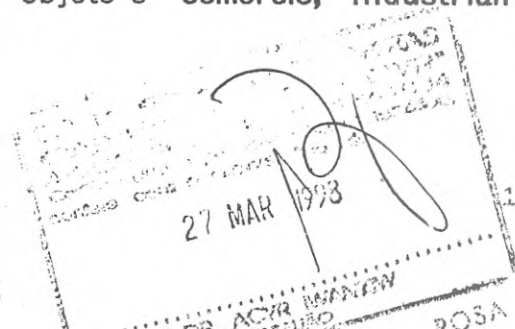
A Sociedade terá sua sede e foro na cidade e Comarca de APUCARANA, Estado do Paraná, na Rua Ponta Grossa nº 1320, 1º andar, sala nº 07, Edifício Rosado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério e por deliberação dos GERENTES, a Sociedade poderá criar filiais ou escritórios, dentro e fora do País, observadas as formalidades legais, destinando à cada filial uma parcela do Capital Social, para efeitos fiscais, destacado do da Matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto o "Comércio, Industrialização e Beneficiamento de Cereais."



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, iniciando suas atividades mercantis na assinatura deste instrumento particular de CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas sociais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas pelos sócios cotistas:

COTISTAS	QUANT.COTAS	VALOR EM R\$
JAIME GOMES FILHO	90.000	90.000,00
SELMA BIAZZE GOMES	10.000	10.000,00
T O T A I S.....	100.000	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A integralização do CAPITAL SOCIAL subscrito pelos sócios cotistas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é feita em DINHEIRO, nas condições abaixo, assim distribuídas as importâncias:

JAIME GOMES FILHO:

-neste ato.....R\$	9.000,00
-no prazo de 02 (dois) anos contados desta data.....R\$	81.000,00
-s o m a.....R\$	90.000,00

SELMA BIAZZE GOMES:

-neste ato.....R\$	1.000,00
-no prazo de 02 (dois) anos contados desta data.....R\$	9.000,00
-s o m a.....R\$	10.000,00



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada à importância do Capital Social da Sociedade, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada por dois sócios, na qualidade de GERENTES, residentes e domiciliados no País, os quais distribuirão entre si os encargos da condução dos negócios sociais, cabendo-lhes o uso da denominação social e a sua representação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios GERENTES não estão obrigados a assegurar o exercício de seus cargos mediante a prestação de caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os GERENTES da Sociedade, em conjunto ou separadamente, dispõem da plenitude de poderes para administração e representação ativa e passiva da Sociedade, tanto em Juízo como perante pessoas jurídicas de direito público ou privado, como nas relações com terceiros e de crédito, em tudo que for necessário ou conveniente para o funcionamento normal da Sociedade e consecução dos fins sociais, podendo eles, em conjunto ou separadamente, vender ou por qualquer outra forma alienar bens móveis, dar em caução ou penhor, ou por qualquer outra forma gravar bens móveis, aceitar letras de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, descontar e endossar títulos de crédito, contrair empréstimos e outras obrigações, subscrever ações ou cotas de capital de outras empresas e constituir procuradores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A venda ou oneração de bens imóveis exigirá nos respectivos atos, para sua validade, a assinatura conjunta dos sócios cotistas da Sociedade, JAIME GOMES FILHO e SELMA BIAZZE GOMES.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao constituir procuradores judiciais ou não, para agirem em nome da Sociedade, farão constar nos respectivos instrumentos de mandato explicitamente os atos que poderão praticar.

PARÁGRAFO QUINTO - Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula



CONTRATO SOCIAL

sula "Ad-Juditia" todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de validade determinado.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado o substabelecimento nos mandatos ou pro-curações "Ad-Negotia" outorgados em nome da Sociedade

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nenhum GERENTE é lícito usar o nome da Socie-dade para a prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela obriga-ções de favor, tais como, fianças, avais e endossos, sob pena de nulidade do ato e responder o infrator, pessoalmente, pela violação do Contrato Social ou da Lei.

PARÁGRAFO OITAVO - Não está contida na proibição do parágrafo anterior a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Sociedade para a realização de operações que se enquadrem nos objetivos sociais.

PARÁGRAFO NONO - Os GERENTES terão direito a uma retirada "pro-labo-re", mensal, máxima permitida em Lei, que na sua escrituração será levada di-retamente a débito de despesas ou conta subsidiária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ficam investidos e empossados nos cargos de GE-RENTES da Sociedade os sócios cotistas JAIME GOMES FILHO e SELMA BIAZZE GOMES.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do CONTRATO SOCIAL, tais como, exemplificativamente, modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico, incorporação, fusão, cisão, disso-lução e extinção da Sociedade, só poderão ser tomadas por sócios que repre-sentem a maioria do CAPITAL SOCIAL, nos termos da faculdade prevista pelo parágrafo 2º do Artigo 62, do Decreto nº 57.651, de 10 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA NONA

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da maioria absoluta



CONTRATO SOCIAL

do Capital Social, representado pelos sócios cotistas que isolada ou conjuntamente detenham esta condição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Cessão de cotas a terceiros não poderá ser efetivada sem o prévio consentimento dos cotistas que detenham a totalidade do CAPITAL SOCIAL no próprio instrumento de Cessão ou Transferência, tornando-se ineficaz, em relação à Sociedade, qualquer instrumento firmado com infração a esta regra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É mantido para todos os demais cotistas o direito de preferência em igualdade de condições, sempre que ocorra a Cessão ou Transferência de cotas sociais para terceiros. Assim, em caso de Cessão ou Transferência, o cedente deverá notificar os demais cotistas para exercer o direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do cedente, transferente ou alienante. Decorrido esse prazo as cotas poderão ser transferidas, obedecidas as demais regras desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

O exercício social inicia-se no dia primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano quando, com observância de todas as disposições legais, serão elaboradas as demonstrações contábeis do encerramento.

Os resultados serão atribuídos aos sócios cotistas proporcionalmente às suas cotas de capital.

Depois de feitas as convenientes amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada pelos sócios cotistas que representem a maioria absoluta do CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes deste instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, fica eleito o foro da cidade e Comarca de APUCARANA, Estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SÃO BORJA - COM. E IND. DE CEREAIS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

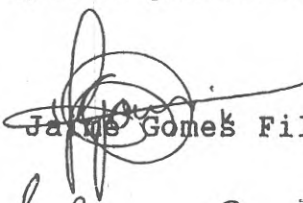
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os sócios cotistas **JAIME GOMES FILHO** e **SELMA BIAZZE GOMES** declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se os cotistas por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Apucarana-Pr., 22 de janeiro de 1996

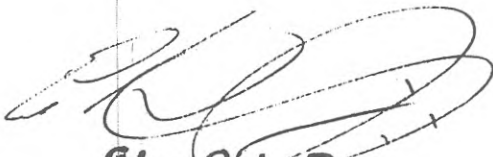

Jaime Gomes Filho

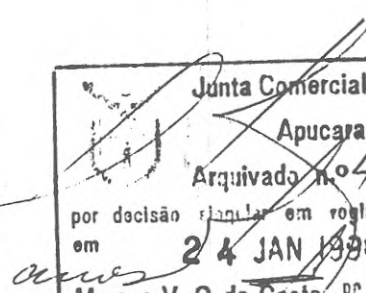

-Selma Biazze Gomes.

TESTEMUNHAS:


-Jose Horak


-Eli Barreto


Edison Carlos Pereira
Advogado - O.A.B 7596 - PR


Junta Comercial do Paraná
Apucarana
Arquivado nº 4120338100-2
por decisão singular em regime sumário
em 24 JAN 1996
Marcos V. O. da Costa - RG. 4235294-2-PR
Procurador Geral

21 MAR 1996

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAIME GOMES FILHO, Brasileiro, casado, comerciante, portadora da Cédula de Identificação Civil RG nº 1.031.177 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 202.511.069-34, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Osório Ribas de Paula, nº 15, Centro e SELMA BIAZZE GOMES, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de Identificação Civil RG nº 3.079.368-4 expedida pelo Instituto de identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 704.175.479-00, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Osório Ribas de Paula, n.º 15, Centro, únicos sócios componentes da sociedade mercantil SÃO BORJA - COM E IND. DE CEREAIS LTDA, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná a Rua Ponta Grossa nº 1320, 1º andar, sala nº 07, Edifício Rosado, com seu contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0338100-2 em sessão de 24/01/96, resolvem pôr este instrumento alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: NOVA DENOMINAÇÃO COMERCIAL - Com a presente alteração passa para SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA

Cláusula Segunda: NOVA SEDE SOCIAL - Com a presente alteração passa para a Rod. Br 369, Km 01, Lote 01, Qd. 01, Sala "A" - Parque Industrial Norte - Apucarana - Pr.

Cláusula Terceira: NOVO OBJETO SOCIAL - Com a presente alteração o Objeto social da sociedade passa a ser a participação no capital de outras empresas, como sócia ou acionista, compra e venda de imóveis rurais e urbanos, a locação de imóveis comerciais e residenciais de bens próprios e o TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL.

Cláusula Quarta: AUMENTO DE CAPITAL - Com a presente alteração passa de R\$- 100.000,00 (Cem mil reais) , para R\$- 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo o aumento de R\$-200.000,00 (Duzentos mil reais). a ser integralizado pelos sócios da seguinte forma:

1) - O Sócio Jaime Gomes Filho Integraliza a importância de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil reais) da seguinte forma:

a) R\$- 110.338,31 (Cento e Dez mil, Trezentos e Trinta e oito reais e trinta e um centavos) , mediante a entrega para incorporação ao Patrimônio da sociedade dos seguintes bens:

VEÍCULOS:

1) Um caminhão Marca Mercedes Benz, Modelo L 1313, ano 1983, c/ motor diesel, carroceria aberta, cor amarelo, chassis 34500312611704, Placas ACN-1833

- Valor da Incorporação

R\$- 20.000,00



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2) Um Caminhão Tipo Cavalo Mecânico, Marca Scania, Modelo T113 H 4 x 2, 360, Ano Fabricação 1995, Modelo 1996, cor Branca, Motor Diesel, Chassis 9BSTH4X2ZS3261244, Placas AFZ-1354, com alienação fiduciária a BATTISTELA ADM CONS SC, Grupo 8103, Cota 009, transferindo a responsabilidade do Saldo Devedor para a Sociedade.

- Valor da Incorporação

R\$- 16.851,65

3) Um Caminhão Tipo Cavalo Mecânico, Marca Scania, Modelo T113 H 4x2, 360, Ano Fabricação 1995, Modelo 1995, Cor Vermelha, Motor Diesel, Chassis 9BSTH4X2ZS3260236, Placas AFQ-9431, com Alienação ao BANCO ITAU SA, Contrato 21.529/00, transferindo a responsabilidade do Saldo Devedor para a sociedade.

- Valor da Incorporação

R\$- 36.547,27

4) Um Semi Reboque Graneleiro, Carroceria Aberta, Marca Guerra, Ano de Fabricação 1995, Modelo 1996, cor vermelha, chassis 9AA071330SC016222, Placas AFP-6854, com alienação a BATTISTELA ADM CONS SC, Grupo 566, Cota 115, transferindo a responsabilidade do Saldo Devedor a Sociedade.

- Valor da Incorporação

R\$- 13.791,57

5) Um Semi Reboque Graneleiro, Carroceria Aberta, Marca Randon, Ano de Fabricação 1996, Modelo 1996, cor Branca, chassis 9ADG12430TM118531, Placas AGA-3268, com alienação a RANDON SA IMPLEMENTOS E SISTEMAS, transferindo a responsabilidade do Saldo Devedor a Sociedade.

- Valor da Incorporação

R\$- 6.800,00

6) Um Caminhão, Marca Mercedes Benz, Modelo L 2013, Ano Fabricação 1976, Carroceria Aberta, cor Azul, com Motor Diesel, Chassis 3450812284409, Placas DO- 1322

Valor da Incorporação

R\$- 16.347,82

b) Em moeda corrente do país a importância de R\$- 89.661,69 (Oitenta e Nove mil, seicentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$-19.661,69 (Dezenove mil, seicentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) neste ato, e o saldo de R\$- 70.000,00 (Setenta mil reais) no prazo de 02 (dois) anos, a partir de 09/05/96

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Transferência dos bens relacionados e caracterizados na CLÁUSULA SEXTA, é considerada ocorrida neste ato, comprometendo-se esta sociedade providenciar as respectivas transferências no prazo de 90 (Noventa) dias contados desta data.



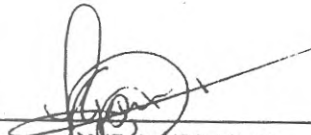
JAIME GOMES FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identificação Civil RG nº 1.031.177 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 202.511.069-34, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Osório Ribas de Paula, nº 15, Centro e SELMA BIAZZE GOMES, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de Identificação Civil RG nº 3.079.368-4, expedida pelo Instituto de identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 704.175.479-00, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Osório Ribas de Paula, nº 15, Centro, únicos sócios componentes da sociedade mercantil SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná a Rod. BR 369, Km 01, Lote 01, Qd. 01, Sala .A. - Parque Industrial Norte, com seu contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0338100-2 em sessão de 24/01/96, 1ª Alteração arquivada sob nº 962110426 em 09/12/96, resolvem pôr este instrumento alterar seu contrato social primitivo e alterações de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: FIANÇA E CAUÇÃO DE FAVOR - Com a presente alteração, torna-se sem efeito o PARAGRAFO SÉTIMO, da Cláusula Sétima do Contrato Social de Constituição da Sociedade

Clausula Quinta: Continuam em vigor às demais cláusulas no modificadas pôr esta alteração de Contrato Social.

E pôr estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração de contrato, em três vias de igual teor e forma.

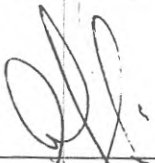
Apucarana, 27 de Janeiro de 1997.


JAIME GOMES FILHO

Testemunhas:


ZEFERINO VALERIUS
RG 401.524.5352-SSP/RS


SELMA BIAZZE GOMES


ANDREY DELTON MOREIRA
RG nº 4.328.614-4-SSP/PR

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/97
	SOB O NÚMERO: 970220561
	Protocolo: 970220561


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL





TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAIME GOMES FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identificação Civil RG nº 1.031.177 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 202.511.069-34, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Osório Ribas de Paula nº 15, Centro, CEP 86.800-140, e SELMA BIAZZE GOMES, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de Identificação Civil RG nº 3.079.368-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 704.175.479-00, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Osório Ribas de Paula nº 15, Centro, CEP 86.800-140, únicos sócios componentes da sociedade mercantil SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rodovia BR 369 s/nº, Km 01, Lote 01, Quadra 01, sala A, Parque Industrial Norte, CEP 86.803-040, com seu contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0338100-2 em sessão de 24/01/96, 1ª Alteração registrada sob nº 96/211042-6 em sessão de 09/12/96, 2ª Alteração registrada sob nº 97/022056-1 em sessão de 17/02/97, resolvem pôr este instrumento alterar seu contrato social e alterações de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: AUMENTO DE CAPITAL - O Capital Social fica elevado de R\$- 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$- 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), sendo o aumento de R\$- 130.000,00 (cento e trinta mil reais) integralizado pelo sócio JAIME GOMES FILHO em moeda corrente do país neste ato.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL - Situação Atual - Valor R\$- 430.000,00 - Número de Cotas - 430.000 - Valor Unitário - R\$- 1,00 - Distribuição de Cotas:

Sócios	Cotas	Capital R\$-
Jaime Gomes Filho.....	420.000	420.000,00
Selma Biazze Gomes.....	10.000	10.000,00
TOTAIS	430.000	430.000,00

Cláusula Terceira: Continuam em vigor as demais cláusulas não modificadas por esta alteração de Contrato Social.

E pôr estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração de contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Apucarana-Pr, 26 de Outubro de 1998.

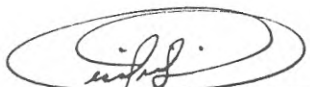


JAIME GOMES FILHO



SELMA BIAZZE GOMES

Testemunhas:



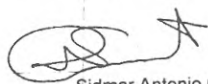
ZEFERRINO VALERIUS
RG nº 8.302.282-5-SSP/PR



ANDREY DELTON MOREIRA
RG nº 4 326 614-4-SSP/PR



ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 955561



Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

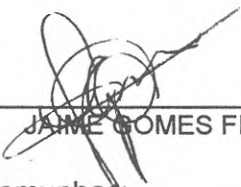
JAIME GOMES FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identificação Civil RG nº 1.031.177 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 202.511.069-34, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Osório Ribas de Paula nº 15, Centro, CEP 86.800-140, e SELMA BIAZZE GOMES, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de Identificação Civil RG nº 3.079.368-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 704.175.479-00, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Osório Ribas de Paula nº 15, Centro, CEP 86.800-140, únicos sócios componentes da sociedade mercantil SÃO BORJA TRANSPORTES LTDA, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rodovia BR 369 s/nº, Km 01, Lote 01, Quadra 01, sala A, Parque Industrial Norte, CEP 86.803-040, com seu contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0338100-2 em sessão de 24/01/96, 1ª Alteração registrada sob nº 96/211042-6 em sessão de 09/12/96, 2ª Alteração registrada sob nº 97/022056-1 em sessão de 17/02/97 e 3ª Alteração registrada sob nº 98/295556-1 em sessão de 09/11/1998, resolvem pôr este instrumento alterar seu contrato social e alterações de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: NOVA SEDE SOCIAL - Com a presente alteração passa para a RUA MARCEL CASSANDRE nº 197-FUNDOS - CEP 86.802-190 - VILA FORMOSA - APUCARANA - PARANÁ.

Cláusula Segunda: Continuam em vigor as demais cláusulas não modificadas por esta alteração de Contrato Social.

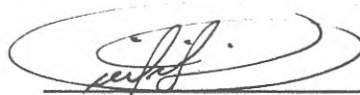
E pôr estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração de contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Apucarana-Pr, 19 de Novembro de 1998.



JAIME GOMES FILHO

Testemunhas:



ZEFÉRINO VALERIUS
RG nº 8.302.282-5-SSP/PR



SELMA BIAZZE GOMES

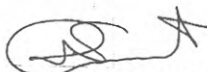


ANDREY DELTON MOREIRA
RG nº 4.326.614-4-SSP/PR



ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/1998
SOB O NÚMERO:
98 3 076146

Protocolo: 98/307614-6



Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2) Um Caminhão Tipo Cavalo Mecânico, Marca Scania, Modelo T113 H 4 x 2, 360, Ano Fabricação 1995, Modelo 1996, cor Branca, Motor Diesel, Chassis 9BSTH4X2ZS3261244, Placas AFZ-1354, com alienação fiduciária a BATTISTELA ADM CONS SC, Grupo 8103, Cota 009, transferindo a responsabilidade do Saldo Devedor para a Sociedade.

- Valor da Incorporação

R\$- 16.851,65

3) Um Caminhão Tipo Cavalo Mecânico, Marca Scania, Modelo T113 H 4x2, 360, Ano Fabricação 1995, Modelo 1995, Cor Vermelha, Motor Diesel, Chassis 9BSTH4X2ZS3260236, Placas AFQ-9431, com Alienação ao BANCO ITAU SA, Contrato 21.529/00, transferindo a responsabilidade do Saldo Devedor para a sociedade.

- Valor da Incorporação

R\$- 36.547,27

4) Um Semi Reboque Graneleiro, Carroceria Aberta, Marca Guerra, Ano de Fabricação 1995, Modelo 1996, cor vermelha, chassis 9AA071330SC016222, Placas AFP-6854, com alienação a BATTISTELA ADM CONS SC, Grupo 566, Cota 115, transferindo a responsabilidade do Saldo Devedor a Sociedade.

- Valor da Incorporação

R\$- 13.791,57

5) Um Semi Reboque Graneleiro, Carroceria Aberta, Marca Randon, Ano de Fabricação 1996, Modelo 1996, cor Branca, chassis 9ADG12430TM118531, Placas AGA-3268, com alienação a RANDON SA IMPLEMENTOS E SISTEMAS, transferindo a responsabilidade do Saldo Devedor a Sociedade.

- Valor da Incorporação

R\$- 6.800,00

6) Um Caminhão, Marca Mercedes Benz, Modelo L 2013, Ano Fabricação 1976, Carroceria Aberta, cor Azul, com Motor Diesel, Chassis 3450812284409, Placas DO- 1322

Valor da Incorporação

R\$- 16.347,82

b) Em moeda corrente do país a importância de R\$- 89.661,69 (Oitenta e Nove mil, seicentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$-19.661,69 (Dezenove mil, seicentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) neste ato, e o saldo de R\$- 70.000,00 (Setenta mil reais) no prazo de 02 (dois) anos, a partir de 09/05/96

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Transferência dos bens relacionados e caracterizados na CLÁUSULA SEXTA, é considerada ocorrida neste ato, comprometendo-se esta sociedade providenciar as respectivas transferências no prazo de 90 (Noventa) dias contados desta data.



SÃO BORJA COM E IND DE CEREAIS LTDA
CGC/MF Nº 01.105.440/0001-76

Fls. 03

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta: CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - VALOR R\$ - 300.000,00, NÚMERO DE COTAS 300.000 - VALOR UNITÁRIO R\$- 1,00 - DISTRIBUIÇÃO DE COTAS:

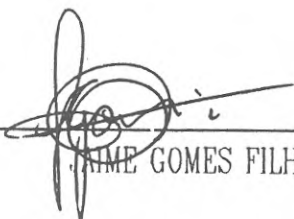
SÓCIOS	Cotas	Capital Social R\$-
JAIME GOMES FILHO	290.000	290.000,00
SELMA BIAZZE GOMES	10.000	10.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

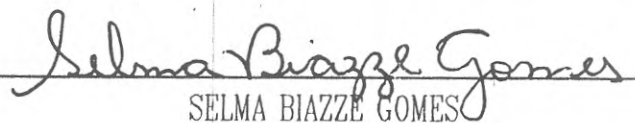
Cláusula Sexta: Os sócios declaram para Registro Especial de Microempresa que se enquadra a Lei Federal nº 7.256 de 27/11/84.

Cláusula Sétima: Continuam em vigor as demais cláusulas não abrangidas por esta alteração de Contrato social.

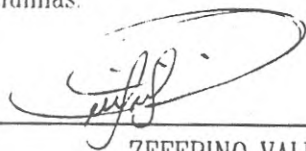
E pôr estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração de contrato, em três vias de igual teor e forma.

Apucarana, 09 de Abril de 1996.

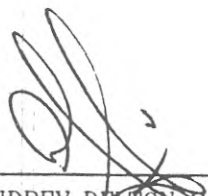

JAIME GOMES FILHO


SELMA BIAZZE GOMES

testemunhas:

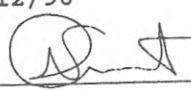


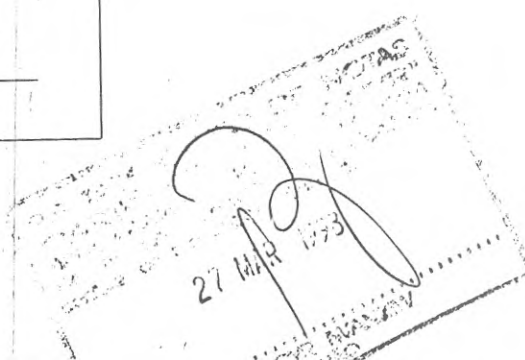
ZEFERINO VALERIUS
RG Nº 401.524.5352-SSP/RS



ANDREY DELTON MOREIRA
RG Nº 4.326.614-4-SSP/PR

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/96
	SOB O NÚMERO: 962110426
	Protocolo: 962110426


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL


27 MAR 1996